



CÓDIGO DE ÉTICA

GCS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS

("GCS" ou "Gestora")

Este Código de Ética visa definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **GCS Capital** e foi instituído com objetivo de disseminar àqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a empresa, assim como os princípios éticos e normas de conduta que devem ser seguidos no desempenho de suas atividades, perante os colegas de trabalho, clientes e demais *stakeholders*, a fim de demonstrar e perpetuar os princípios e valores de transparência, integridade e credibilidade da **GCS**.

A construção do **Código de Ética** da **GCS Capital** considerou premissas das publicações do Código de Ética do *CFA Institute*, Código de Conduta e Ética da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, da Carta de Princípios e Código de Conduta do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social e dos Critérios de Excelência da FNQ – Fundação Nacional da Qualidade, organizações que são referenciais e promovem os mais elevados padrões de ética, instrução e excelência profissional.

O material a seguir, deverá ser lido, assinado e seguido por todos os sócios e colaboradores da **GCS**, que disponibilizará uma cópia digital para consulta e referência de seus *stakeholders*, em seu site www.gcscapital.com.br.

Os profissionais que seguem este código, doravante denominados ‘aderentes’, devem:

- Agir com integridade, competência, diligência, respeito e de maneira ética com o público, clientes, possíveis clientes, empregadores, funcionários, colegas de profissão, como também outros participantes dos mercados globais de capitais;
- Colocar a integridade da categoria de profissionais da área de investimentos e os interesses dos clientes acima dos seus interesses pessoais;
- Agir com cautela razoável e exercer discernimento profissional independente ao: conduzir análises de investimentos, fazer recomendações sobre investimentos, tomar decisões de investimento e envolver-se em outras atividades profissionais;
- Exercer as atividades com competência e incentivar outras pessoas a fazerem o mesmo, de maneira ética e profissional;
- Promover a integridade e a viabilidade de mercados globais de capitais, em benefício da sociedade.

E seguir, sem exceções, os seguintes padrões de conduta profissional:

1. PROFISSIONALISMO

a) Conhecimento da legislação

Entender e estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes de qualquer governo, organização normativa, órgão de licenciamento ou associação profissional que possa controlar as suas atividades.

b) Independência e objetividade

Os aderentes devem usar cautela e discernimento razoáveis em suas respectivas atividades profissionais. De modo a não oferecer, solicitar ou aceitar nenhum presente, benefício ou remuneração, que possa comprometer a sua independência e objetividade ou de qualquer outro terceiro agente interno da **GCS**.

c) Apresentação incorreta

Os aderentes não devem fazer, conscientemente, nenhuma apresentação incorreta relacionada com a análise de investimentos, negócios, recomendações, ações ou outras atividades profissionais.

d) Conduta inadequada

Os aderentes não devem se envolver em nenhuma conduta profissional que envolva desonestidade, fraude, que viole leis, regras ou regulamentos a que estejam submetidos, nem cometer qualquer ato que reflita de maneira negativa à reputação, integridade ou competência profissional própria e da **GCS**.

2. INTEGRIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS

a) Informações relevantes não divulgadas ao público

Os aderentes que possuem informações relevantes não divulgadas ao público, que possam afetar o valor de um investimento (“informação privilegiada”), não devem agir nem fazer com que outros indivíduos ajam, com base nessas informações.

b) Manipulação do mercado

Os aderentes não devem se envolver em práticas que alterem preços ou aumentem artificialmente o volume de negócios com a intenção de enganar os participantes do mercado.

3. DEVERES PARA COM OS CLIENTES

a) Lealdade, prudência e zelo

Os aderentes têm um dever de lealdade, devem usar cautela, prudência e discernimento razoáveis, para sempre agir em benefício dos clientes da **GCS**.

b) Tratamento justo

Tratar de maneira justa todos os clientes ao apresentar uma análise de investimentos ou negócios, assim como toda recomendação que envolva uma tomada de decisão.

c) Transparência

Consideramos indispensável que a sociedade tenha acesso às informações sobre o comportamento ético e responsável das empresas. Buscaremos disponibilizar, de forma satisfatória e acessível, os dados e informações que permitam a avaliação das contribuições e impactos sociais e ambientais de nossas atividades, ressalvadas as informações confidenciais.

d) Apresentação do desempenho

Ao divulgar informações sobre o desempenho de um investimento, os aderentes devem envidar esforços para garantir que as informações sejam justas, precisas e completas.

e) Preservação da confidencialidade

Manter a confidencialidade das informações de ex-clientes, clientes atuais e possíveis clientes, a não ser que:

- (1) As informações relacionem-se com atividades ilícitas por parte do cliente;
- (2) A divulgação seja exigida por força de lei;
- (3) O cliente permita a divulgação das informações.

f) Geração de Valor

Buscar a geração de resultados consistentes, assegurando a perenidade da organização pelo aumento de valores tangíveis e intangíveis, de forma sustentada para todos os *stakeholders*.

4. DEVERES PARA COM OS EMPREGADORES

a) Lealdade

Em questões relacionadas ao emprego, os aderentes devem agir para o benefício de seus empregadores e não o privar das suas capacidades e habilidades. Também não devem causar prejuízos, de qualquer forma, a seus empregadores, nem divulgar informações confidenciais.

b) Acordos de remuneração adicional

Os aderentes não devem aceitar presentes, benefícios e/ou qualquer remuneração que concorram ou que potencialmente possam criar um conflito de interesse com os interesses de seu empregador e/ou da **GCS**, ao menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos envolvidos. Devem também divulgar de imediato aos empregadores, qualquer remuneração, pagamento ou benefício, solicitado ou pago à terceiros, pela recomendação de produtos ou serviços.

c) Responsabilidades dos supervisores

Envidar esforços para assegurar que qualquer *stakeholder*, interno ou externo, que esteja sujeito à sua supervisão esteja em conformidade com as leis, regras, códigos, normas e regulamentos vigentes.

5. DEVERES COM OS INVESTIMENTOS

a) Diligência e base razoável

- Exercer a diligência e o exame minucioso ao analisar investimentos, recomendar investimentos e tomar decisões de investimento;
- Ter base coerente e adequada de informações, respaldada por pesquisas e investigações apropriadas, para fazer qualquer análise, recomendação ou tomar qualquer decisão de investimento.

b) Comunicação sobre os investimentos

- Divulgar os princípios gerais dos processos utilizados para analisar investimentos, escolher títulos e valores mobiliários e construir portfólios; além disso, divulgar imediatamente qualquer alteração que possa afetar de maneira significativa estes processos;
- Divulgar as limitações e os riscos associados significativos com os processos dos formatos de investimento existentes;
- Usar do discernimento ao identificar quais fatores são importantes para suas análises, recomendações ou decisões de investimento e incluir estes fatores nas comunicações elaboradas;
- Distinguir fato e opinião na apresentação das análises e recomendações de investimento.

c) Guarda de registros

- Desenvolver e manter a guarda dos registros utilizados para fundamentar as análises, recomendações, decisões de investimento e outras comunicações relacionadas aos investimentos.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

a) Divulgação de conflitos

Fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam apresentar conflitos de interesses. Os aderentes devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz.

b) Prioridade das transações

As transações referentes aos fundos de investimento e/ou carteiras geridas pela GCS, assim como, qualquer transação de seus clientes, devem ter prioridade em relação às transações de investimentos nas quais um profissional da GCS Capital ou membro signatário deste Código de Ética seja o beneficiário final.

7. RELAÇÕES COM A COMUNIDADE E O MEIO AMBIENTE

- a) Os Colaboradores devem ter plena consciência das responsabilidades da **GCS Capital** para com a comunidade e o meio ambiente, de forma a reforçar sua atuação como empresa cidadã;
- b) Todo colaborador, quando estiver representando a **GCS** perante os membros de uma comunidade, deve agir conforme os princípios explicitados neste Código de Conduta, sem preconceitos ou privilégios de qualquer ordem.

8. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

- a) Respeitamos e valorizamos as diferenças como condição fundamental para a existência de uma relação ética e de desenvolvimento da humanidade;
- b) Procuraremos estimular a promoção da diversidade cultural, social e étnica como um diferencial positivo de desenvolvimento da nossa missão. Não toleraremos a discriminação sob nenhum pretexto.

9. CONTATOS COM A GCS CAPITAL

- Os empregados da **GCS Capital** devem, preferencialmente, tratar todos os assuntos relativos a este Código de Conduta Ética com a chefia imediata. No entanto, se por qualquer motivo não se sentirem à vontade para fazê-lo, podem se dirigir à chefia de nível imediatamente superior; caso persista algum constrangimento ou restrição, podem recorrer ao Diretor de *Compliance* e PLD;
- Pessoas externas à **GCS** devem tratar os assuntos diretamente através do Setor de *Compliance* pelo telefone: 0800 521 1000, ou pelo e-mail: etica@gcscapital.com.br;
- Denúncias – incluindo suspeita de fraude, apropriação indébita de qualquer valor, suborno, corrupção em atos ou transações comerciais, envolvendo empregados, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócio – devem obrigatoriamente ser apresentadas à **GCS Capital**, através do Setor de *Compliance* pelo telefone: 0800 521 1000 ou pelo e-mail: etica@gcscapital.com.br;

- Para a **GCS Capital**, denúncias anônimas não são condizentes com os princípios éticos explicitados neste Código. Por outro lado, a **GCS** compromete-se a manter em sigilo, tanto quanto possível, a identidade das pessoas que apresentarem denúncias e/ou reclamações;
- O Departamento de *Compliance* da **GCS** analisará e esclarecerá as dúvidas e casos específicos. Bem como eventuais denúncias serão tratadas juntamente com Departamento Jurídico da **GCS**, e com o Diretor Executivo (*CEO*) da **GCS Capital**;
- Todas as consultas serão documentadas e deverão ser apresentadas as soluções e/ou resoluções necessárias em, no máximo, trinta dias corridos.

Última revisão: Novembro/2020.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____,
declaro que recebi, li e compreendi integralmente o Código de Conduta Ética da GCS Capital
(atualizado em novembro/2020), que me comprometo a cumpri-lo e a zelar pela sua
observância.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura